



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **PORTARIA Nº 168/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Dispõe sobre RETIFICAÇÃO da Portaria nº 125/2021 e errata portaria nº 125/2021 (manutenção vale alimentação) e PRORROGAÇÃO da portaria nº 148/2021 – que prorrogou o AFASTAMENTO da servidora pública municipal, conclusão dos trabalhos e dá outras providências.**

O Sr. **MARCELO RODRIGUES FONSECA**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, **DETERMINA:** a **RETIFICAÇÃO** e da Portaria nº 125/2021 e errata da portaria nº 125/2021 (manutenção vale alimentação) e **PRORROGAÇÃO** da portaria nº 148/2021, afastamento da servidora S. D. do processo administrativo disciplinar nos seguintes termos:

**Art. 1º - PRORROGA-SE** a portaria nº 148/2021 de 18/10/2021, Artigos 1º e 2º, para determinar o afastamento de suas funções por prazo indeterminado:

**I - S. D.**, brasileira, divorciada, nascida aos 23/01/1969, cargo efetivo de contadora, Matrícula nº 574-1, filha de Z. C. D. e W. D. **PRORROGANDO** seu afastamento até a conclusão dos trabalhos da comissão, considerando que a atuação no seu departamento poderá atrapalhar as apurações a serem realizadas;

**Art. 2º RETIFICA-SE a Portaria 125/2021 e errata**, a questão do pagamento do vale alimentação. Considerando seu afastamento, considerando que a servidora não



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

está laborando e sua alimentação ocorre em casa, o pagamento do vale alimentação deverá ser integralmente suspenso.

**Art. 3º - RETIFICA-SE** incluindo na portaria nº 125/2021 e errata para também afastar o servidor **E. DE. C.** brasileiro, divorciado, cargo efetivo de escriturário, Matrícula nº 1020, nascido aos 20/09/1976, filho de M. A. C. de C. e O. de C. L. Considerando que o servidor não estará laborando e sua alimentação ocorrerá em casa, o pagamento do vale alimentação deverá ser integralmente suspenso a partir da data de sua suspensão.

**Art. 4º** - Fica os servidores **S. D.** – Matrícula nº 574-1 e **E. DE C.** – matrícula nº 1020, **CIENTES e INTIMADOS** da instauração do presente e **AFASTO** os servidores de suas funções até a **conclusão final do processo, JUSTIFICADO** na portaria nº 167/2021.

**Art. 5º** - Retifica-se a portaria nº 125/2021 e prorroga-se nº 148/2021, conforme supra descrito, vigorando a presente a partir da sua publicação.

Trabiju, 20 de dezembro de 2021.

Marcelo Rodrigues Fonseca  
Prefeito Municipal Trabiju